

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO Nº 6844/2026  
DISPENSA Nº 030/2026**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1 Da definição do objeto**

**1.1.1** O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM NUVEM DESTINADO AO CONTROLE, APURAÇÃO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E DEMAIS FUNCIONALIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL.**

**1.1.2** A DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E A(S) QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO ENCONTRAM-SE NA TABELA DO **ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1.3** A presente aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por baixo valor), visando atender a Administração Municipal para a efetivação da contratação.

**1.2 Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)**

**1.2.1** O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO O(S) PREÇO(S) MÁXIMO(S) UNITÁRIO(S) E DO(S) LOTES(S), QUANDO FOR O CASO, CONSTA(M) **NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.3 Da classificação do objeto**

**1.3.1** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, conforme Decreto Municipal nº 1.080/2025 e Decreto Federal nº 10.818/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

**1.4 Da vigência da contratação**

**1.4.1** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme o Decreto Municipal nº 1.080/2025. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do ato da publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.080/2025.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** A presente contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos princípios do planejamento e da eficiência estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o valor estimado da contratação se

enquadra nos limites legais estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente possível a realização por dispensa de licitação em razão do baixo valor, tratando-se de solução padronizada, amplamente disponível no mercado e de baixa complexidade técnica. Assim, a contratação atende ao interesse público, assegura adequada gestão da jornada dos servidores municipais e observa a legislação vigente, garantindo regularidade processual e eficiência administrativa.

**2.2** A contratação justifica-se pela necessidade de implantação de solução tecnológica destinada ao controle, apuração e gestão da jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Trindade, garantindo maior eficiência administrativa, segurança das informações e conformidade com a legislação aplicável.

**2.3** Atualmente, o controle de frequência demanda mecanismos que assegurem precisão nos registros, rastreabilidade das informações, padronização de procedimentos e geração de relatórios confiáveis para subsidiar a gestão de pessoal e a integração com a folha de pagamento. A adoção de sistema informatizado em nuvem possibilita a centralização das marcações de ponto, a automação da apuração de horas trabalhadas, banco de horas, horas extras e demais ocorrências, reduzindo falhas operacionais e retrabalho administrativo.

**2.4** Além disso, a solução permitirá maior transparência, controle e fiscalização, mediante disponibilização de relatórios gerenciais e fiscais exigidos pela legislação, bem como registro de logs e auditoria das alterações realizadas no sistema.

**2.5** A utilização de plataforma em nuvem garante ainda atualização constante da ferramenta, adequação às mudanças normativas e eliminação de custos com infraestrutura local, proporcionando economicidade e modernização da gestão pública.

**2.6** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a regularidade do controle de jornada dos servidores, otimizar processos internos, mitigar riscos trabalhistas e aprimorar a governança administrativa no âmbito municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1** A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de software em nuvem (modelo SaaS – Software as a Service) destinado ao controle, registro, apuração e gestão da jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Trindade.

**3.2** A plataforma deverá operar integralmente em ambiente web, sem necessidade de instalação local, permitindo acesso por meio de navegador de internet e aplicativo móvel (Android e iOS), possibilitando registro de ponto presencial e remoto, conforme parametrização da Administração.

**3.3** A solução deverá contemplar:

**3.3.1** Integração com relógios eletrônicos de ponto (REP) compatíveis com a legislação vigente;

**3.3.2** Registro de marcações via aplicativo móvel, com recursos de geolocalização, foto e possibilidade de reconhecimento facial;

**3.3.3** Registro via interface web, quando autorizado;

- 3.3.4 Tratamento e apuração automática das marcações, com parametrização de jornadas, banco de horas, horas extras, adicional noturno, DSR e demais regras legais;
  - 3.3.5 Cadastro e gestão de estrutura organizacional (departamentos, cargos, centros de custo e servidores);
  - 3.3.6 Controle de inconsistências, justificativas e fluxos de aprovação;
  - 3.3.7 Geração de relatórios operacionais, gerenciais e fiscais exigidos pela legislação;
  - 3.3.8 Integração com sistema de folha de pagamento por meio de arquivos de exportação;
  - 3.3.9 Registro de logs e rastreabilidade de alterações realizadas no sistema;
  - 3.3.10 Atualizações automáticas, suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual.
- 3.4 A solução deverá garantir segurança das informações, armazenamento em ambiente protegido, backups periódicos e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 3.5 Trata-se de solução tecnológica padronizada, amplamente disponível no mercado, que visa modernizar o controle de frequência dos servidores, aumentar a eficiência administrativa, reduzir falhas operacionais e proporcionar maior transparência e governança no âmbito da Administração Pública Municipal.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.1 A solução a ser contratada deverá ser disponibilizada em ambiente 100% web, no modelo SaaS (Software as a Service), sem necessidade de instalação local em servidores do Município, garantindo acesso por meio de navegador de internet e aplicativo móvel compatível com os sistemas Android e iOS.
- 4.2 O sistema deverá permitir o registro de ponto por meio de relógios eletrônicos de ponto (REP) compatíveis com as Portarias nº 1510 e nº 671 do Ministério do Trabalho, por aplicativo móvel com recursos de geolocalização e registro de foto, por interface web quando autorizado pela Administração, bem como por importação de arquivos padronizados exigidos pela legislação vigente, tais como AFD, AFDT, AEJ, entre outros.
- 4.3 A solução deverá realizar a apuração automática das marcações de ponto, possibilitando a parametrização de jornadas fixas, semanais ou cíclicas, banco de horas, horas extras, adicional noturno, DSR, tolerâncias legais e demais regras aplicáveis ao regime jurídico dos servidores, garantindo precisão nos cálculos e rastreabilidade das informações.
- 4.4 Deverá permitir o cadastro e a gestão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais vinculados, contemplando servidores, departamentos, cargos, centros de custo, horários, escalas e fluxos de aprovação para justificativas e ajustes de ponto.
- 4.5 O sistema deverá disponibilizar relatórios operacionais, gerenciais e fiscais, inclusive aqueles exigidos pela legislação trabalhista e normas correlatas, bem como possibilitar a integração com o sistema de folha de pagamento por meio da exportação de arquivos compatíveis.

**4.6** A solução deverá assegurar mecanismos de segurança da informação, incluindo controle de acesso por login e senha, criptografia de dados, realização de backups periódicos e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

**4.7** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto durante o horário comercial, atualizações corretivas e evolutivas sem custo adicional durante a vigência contratual, bem como realizar a implantação, parametrização inicial do sistema e treinamento dos usuários indicados pela Administração.

**4.8** Por fim, a solução deverá permanecer disponível de forma contínua durante a vigência do contrato, sendo de responsabilidade da contratada garantir o adequado funcionamento da plataforma e a proteção dos dados sob sua custódia.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1** A execução do objeto dar-se-á mediante a disponibilização, pela contratada, de software em nuvem para controle, apuração e gestão de ponto eletrônico, no modelo SaaS (Software as a Service), garantindo acesso contínuo à plataforma durante toda a vigência contratual.

**5.2** A contratada deverá realizar a implantação da solução, compreendendo a configuração inicial do sistema, cadastro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, parametrização de jornadas, horários, banco de horas, regras de cálculo e demais ajustes necessários ao adequado funcionamento da ferramenta.

**5.3** Deverá ser assegurada a integração com os equipamentos de registro eletrônico de ponto eventualmente utilizados pela Administração, bem como a disponibilização de meios para importação e exportação de arquivos compatíveis com o sistema de folha de pagamento adotado pelo Município.

**5.4** A contratada deverá disponibilizar treinamento aos servidores indicados pela Administração, orientando quanto à utilização do sistema, procedimentos de apuração, emissão de relatórios e fluxos de aprovação. Também deverá fornecer suporte técnico remoto durante o horário comercial, para esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais inconsistências.

**5.5** A contratada será responsável pela manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema, incluindo atualizações legais e tecnológicas necessárias ao pleno funcionamento da solução, sem custos adicionais à Administração.

**5.6** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, cabendo à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como corrigir eventuais falhas identificadas no prazo estabelecido.

**5.7** A execução do objeto terá início em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, prazo no qual a contratada deverá disponibilizar a plataforma em nuvem devidamente configurada, apta ao uso pela Administração, incluindo a liberação de acessos, parametrização inicial do sistema, suporte técnico e demais providências necessárias ao pleno funcionamento da solução de controle, apuração e gestão de ponto eletrônico.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, coordenar a execução do objeto e adotar as providências necessárias ao adequado desempenho da contratação.

**6.2** A fiscalização do contrato será exercida por servidor distinto do gestor, igualmente designado por ato formal, cabendo-lhe verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a execução para fins de pagamento.

**6.3** Compete ao gestor do contrato supervisionar os aspectos administrativos e contratuais, tais como controle de prazos, vigência, eventuais aditivos, aplicação de penalidades e comunicação formal com a contratada. Ao fiscal do contrato incumbe o acompanhamento técnico-operacional da execução, certificando-se da disponibilidade do sistema, funcionamento adequado da plataforma e regularidade do suporte prestado.

**6.4** Eventuais inconsistências, falhas ou descumprimentos contratuais deverão ser formalmente registrados e comunicados à contratada, para que promova as correções no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

**6.5** A gestão e fiscalização do contrato observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que a solução contratada atenda às necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais vinculados durante toda a vigência contratual.

## **7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

**7.1** Constituem obrigações da Contratante:

**7.1.1** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à implantação e adequada execução do objeto, incluindo dados cadastrais, estrutura organizacional, parâmetros de jornada, regras internas e demais elementos indispensáveis à correta parametrização do sistema.

**7.1.2** Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.3** Permitir o acesso da Contratada às informações e aos sistemas necessários para integração com equipamentos de ponto e sistema de folha de pagamento, quando aplicável, observadas as normas de segurança da informação.

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

**7.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, desde que devidamente atestada a execução do objeto pelo fiscal designado.

**7.1.6** Zelar pelo uso adequado do sistema pelos servidores, orientando quanto às regras internas de utilização e garantindo a veracidade das informações inseridas.

**7.1.7** Responsabilizar-se pela guarda e sigilo das credenciais de acesso fornecidas aos usuários, bem como pela atualização das informações cadastrais sempre que necessário.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** Constituem obrigações da Contratada:

**8.1.1** Disponibilizar a solução de software em nuvem para controle, apuração e gestão de ponto eletrônico, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

**8.1.2** Realizar a implantação do sistema, incluindo parametrização inicial, cadastro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais vinculados, configuração de jornadas, horários, banco de horas, regras de cálculo e demais ajustes necessários ao adequado funcionamento da ferramenta.

**8.1.3** Assegurar a integração com equipamentos de registro eletrônico de ponto e disponibilizar meios de exportação de dados compatíveis com o sistema de folha de pagamento utilizado pela Administração.

**8.1.4** Prestar suporte técnico remoto durante o horário comercial, atendendo às solicitações da Contratante dentro de prazo razoável, promovendo a correção de falhas, inconsistências ou indisponibilidades identificadas.

**8.1.5** Realizar manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema, incluindo atualizações legais e tecnológicas necessárias, sem custos adicionais durante a vigência do contrato.

**8.1.6** Garantir a segurança, integridade e confidencialidade das informações armazenadas, adotando medidas de proteção de dados, backups periódicos e controles de acesso, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**8.1.7** Manter registro de logs e rastreabilidade das operações realizadas no sistema, disponibilizando relatórios quando solicitados pela fiscalização do contrato.

**8.1.8** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração decorrentes de falhas na prestação dos serviços, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

**8.1.9** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento pelos serviços contratados será realizado de forma mensal, durante o período de 12 (doze)

meses, correspondente à disponibilização contínua da solução de software em nuvem para controle, apuração e gestão de ponto eletrônico.

**9.2** A medição dos serviços será efetuada mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização e regular funcionamento da plataforma no período de referência, incluindo acesso ao sistema, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como demais funcionalidades previstas no Termo de Referência.

**9.3** O fiscal do contrato deverá atestar, por meio de relatório ou certificação nos autos, que o sistema permaneceu disponível e operante no período medido, não havendo pendências ou falhas não sanadas que comprometam a execução do objeto.

**9.4** O pagamento será efetuado após o ateste da execução pelo fiscal do contrato e autorização do gestor contratual, mediante apresentação de nota fiscal devidamente emitida pela Contratada, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

**9.5** Em caso de indisponibilidade do sistema ou descumprimento das obrigações contratuais que comprometam a execução do objeto, poderá haver glosa proporcional do valor mensal devido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**9.6** Os valores mensais permanecerão fixos durante a vigência contratual, salvo hipótese de reajuste prevista no contrato, observada a legislação aplicável.

## **10. PENALIDADES E SANÇÕES:**

**10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2** Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo relevante à Administração;

II – Multa, que poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções, nos seguintes casos:

a) multa moratória, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;

b) multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo previsto em lei, quando configuradas infrações de maior gravidade;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na legislação.

**10.3** A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade entre a infração cometida e a sanção imposta, considerando a natureza e gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, a vantagem auferida pela Contratada, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**10.4** No caso de indisponibilidade injustificada do sistema, falhas recorrentes na prestação do suporte técnico ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas, poderá haver aplicação de multa e/ou glosa proporcional do valor mensal devido, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

**10.5** A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de inexecução total ou parcial do contrato, assegurado o devido processo legal.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**11.1** A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro dos limites legais vigentes para contratação direta.

**11.2** A escolha da proposta observará o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e comprovada a viabilidade da solução ofertada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Trindade.

**11.3** Para fins de comprovação da vantajosidade da contratação, será realizada pesquisa de preços, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

**11.4** O fornecedor selecionado deverá comprovar:

**11.4.1** Habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de ato constitutivo ou contrato social devidamente registrado;

**11.4.2** Regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**11.4.3** Compatibilidade da solução ofertada com todos os requisitos técnicos mínimos definidos pela Administração;

**11.4.4** Capacidade técnica para execução do objeto, demonstrada por meio de comprovação de que atua no ramo pertinente ao fornecimento de software de gestão de ponto eletrônico.

**11.5** A Administração poderá, caso entenda necessário, solicitar apresentação ou demonstração do sistema, a fim de verificar a aderência da solução às funcionalidades exigidas.

**11.6** A contratação será formalizada após a verificação do atendimento integral às exigências legais e técnicas, mediante autorização da autoridade competente e celebração de instrumento contratual ou instrumento equivalente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Dúvidas referentes ao objeto desta Dispensa devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

12.2 Fazem parte deste Termo de Referência:

**Anexo I** – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Trindade-GO, 24 de fevereiro de 2026.



**ALLINE ALVES SANTANA**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO: 6844/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**

**DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO**

**1. TABELA DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p><b>Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software em nuvem destinado ao controle, apuração e gestão de ponto eletrônico que deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:</b></p> <p><b>1. Características Gerais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sistema totalmente em nuvem, sem necessidade de instalação local;</li> <li>Interface 100% web, com acesso multiusuário e perfis de permissão;</li> <li>Aplicativo móvel para Android e iOS;</li> <li>Atualizações automáticas;</li> <li>Armazenamento seguro de dados, com backup e rastreabilidade de alterações;</li> <li>Conformidade com a legislação trabalhista e normas aplicáveis ao controle de jornada.</li> </ul> <p><b>2. Formas de Registro de Ponto</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Registro via relógios eletrônicos de ponto (REP) compatíveis com as Portarias nº 1510 e nº 671 do Ministério do Trabalho;</li> <li>Registro via aplicativo móvel, com geolocalização e possibilidade de uso de foto com reconhecimento facial;</li> <li>Registro via interface web, quando autorizado;</li> <li>Lançamentos manuais e importação de arquivos, quando necessário;</li> <li>Integração com equipamentos de ponto por meio de arquivos padronizados (AFD, AFDT, AEJ e outros exigidos por norma).</li> </ul> <p><b>3. Controle e Apuração</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cadastro de horários, jornadas fixas, semanais ou cíclicas;</li> <li>Parametrização de banco de horas, horas extras, DSR, adicional noturno e tolerâncias;</li> <li>Tratamento individual das marcações;</li> </ul>	MESES	12	R\$5.323,79	R\$63.885,48

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificação e gestão de inconsistências (atrasos, faltas, extrapolações);</li> <li>• Cadastro e controle de justificativas;</li> <li>• Fluxo de aprovação para ajustes e solicitações.</li> </ul> <p><b>4. Integração e Relatórios</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Geração de arquivos para integração com sistema de folha de pagamento;</li> <li>• Emissão de relatórios operacionais e gerenciais;</li> <li>• Relatórios fiscais exigidos pela legislação (AFD, AFDT, ACJEF, AEJ e espelhos de ponto);</li> <li>• Relatórios de auditoria e rastreabilidade de alterações.</li> </ul> <p><b>5. Estrutura Organizacional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadastro de departamentos, cargos, centros de custo e feriados;</li> <li>• Cadastro completo de servidores com definição de perfis de acesso;</li> <li>• Controle de locais de trabalho com utilização de cerca geográfica (geofencing).</li> </ul> <p><b>6. Suporte e Atualizações</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte técnico remoto;</li> <li>• Atualizações evolutivas e corretivas inclusas;</li> </ul> <p>Implantação e parametrização inicial da solução.</p>				<b>2.</b>
<b>VALOR:TOTAL:</b>				<b>R\$63.885,48</b>

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.885,48 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços anexo.

**3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trindade, para o exercício 2026.

3.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>UNIDADE</b>
03.63.04.122.0437.2119.3.3.90.40.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Trindade-GO, 03 de março de 2026.

---

Gabriela Correa e Silva  
CPF: 703.650.641-57

